



ESTADO DE ALAGOAS  
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA ESTADUAL  
GABINETE DO DEPUTADO DUDU RONALSA  
Palácio Tavares Bastos  
Praça D. Pedro II, s/nº - Centro - Maceió - Alagoas - CEP: 57020-900

Assembleia Legislativa de Alagoas



PROTÓCOLO GERAL 2204/2023  
Data: 02/08/2023 - Horário: 14:43  
Legislativo

PROJETO DE LEI Nº \_\_\_\_\_/2023

CONSIDERA DE UTILIDADE PÚBLICA O  
ESPORTE CLUBE GUARANY ALAGOANO.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE ALAGOAS decreta,

Art. 1º Fica considerado Utilidade Pública o Esporte Clube Guarany Alagoano, pessoa jurídica de direito privado, constituída por tempo indeterminado, sem fins lucrativos, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 42.910.250/0001-09, com sede no Logradouro Rua Professor Mario Marroquim, N 614, bairro Pinheiro, CEP 57.055-610, Maceió.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

SALA DAS SESSÕES DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA ESTADUAL, EM MACEIÓ, 01 DE AGOSTO DE 2023.

  
DUDU RONALSA  
Deputado Estadual



ESTADO DE ALAGOAS  
**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA ESTADUAL**  
GABINETE DO DEPUTADO DUDU RONALSA  
Palácio Tavares Bastos  
Praça D. Pedro II, s/nº - Centro - Maceió - Alagoas - CEP: 57020-900

---

JUSTIFICATIVA

O Esporte Clube Guarany, foi fundado em 05 de outubro de 2020, apoiado nos princípios esportivos de cada cidadão, com o apoio e ajuda dos poderes públicos, tem por finalidade a manutenção de uma sociedade esportiva com o clube social de modalidade esportivas variadas para incentivar a pratica do esporte no município.

Para o desempenho de suas finalidades poderá o clube firmar convênio, acordos e contratos com pessoas de direito público ou privado.

O Guarany Alagoano terá as atividades amadoras e profissionais na pratica do futebol e outras atividades desportivas, em respeito a legislação em vigor, constituir sociedade usando a própria imagem sem o comprometimento dos seus bens patrimoniais, conforme prevê o código Civil Brasileiro.

Assim sendo, pelo excelente trabalho que, há anos, vem sendo realizado pelo Esporte Clube Guarany Alagoano, solicito aos meus diletos pares que aprovelem esta propositura.

SALA DAS SESSÕES DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA ESTADUAL, EM MACEIÓ, 01 DE AGOSTO DE 2023.

  
DUDU RONALSA  
Deputado Estadual

 <b>REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</b> <b>CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA</b>			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>42.910.250/0001-09</b> MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA <b>29/07/2021</b>	
NOME EMPRESARIAL <b>ESPORTE CLUBE GUARANY ALAGOANO</b>			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>GUARANY ALAGOANO</b>		PORTE <b>DEMAIS</b>	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>93.12-3-00 - Clubes sociais, esportivos e similares</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>47.63-6-02 - Comércio varejista de artigos esportivos</b> <b>47.81-4-00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios</b> <b>93.19-1-01 - Produção e promoção de eventos esportivos</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>399-9 - Associação Privada</b>			
LOGRADOURO <b>R PROFESSOR MARIO MARROQUIM</b>	NÚMERO <b>614</b>	COMPLEMENTO <b>SALA SALA/QUARTO</b>	
CEP <b>57.055-610</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>PINHEIRO</b>	MUNICÍPIO <b>MACEIO</b>	UF <b>AL</b>
ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>ALGUARANYFC@GMAIL.COM</b>	TELEFONE <b>(82) 3333-4444/ (82) 3333-0000</b>		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>29/07/2021</b>		
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****		

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **31/07/2023** às **20:42:50** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



**FATURA**

Brisanet Serviços de Telecomunicações S.A.

Iana Risi Costa De Gois

Rua João Jucá, 202 - Farol  
Maceió/ALCódigo  
41432198CPF  
107.431.944-38Vencimento  
04/12/2022Valor  
67,16  
Forma de Pagamento  
Boleto**IMPORTANTE**

O pagamento desta fatura implica todos os serviços e produtos nela contidos.

Para o seu conforto a Brisanet oferece algumas alternativas de pagamento da sua fatura. Rede Bancária e Casas Lotéricas.

Não utilize pagamento via DOC, transferência bancária e depósito simples, pois nosso sistema não identifica esses pagamentos.

**INFORMAÇÕES ÚTEIS**

Após o vencimento, serão cobrados juros de 1% ao mês e multa de 2% no próximo extrato.

Evite o bloqueio do seu sinal efetuando seu pagamento até o vencimento. Brisanet, empresa filiada ao SPC.

**Descrição do(s) Serviço(s)**

Período de 20/10/2022 até 20/11/2022 - Mensalidade APP DE LIVRO UBOOK SELECT	--
Período de 20/10/2022 até 20/11/2022 - Mensalidade INTERNET FIBRA 50MB	73,00 (+)
Período de 20/10/2022 até 20/11/2022 - Mensalidade DESCONTO REF. REDUÇÃO DE ALÍQUOTA DO ICMS (LC 194/22)	5,84 (-)



237-2

23792.36702 20001.383452 70000.226509 4 91890000006716

Pagador

Iana Risi Costa De Gois - CPF: 107.431.944-38

Nosso Número 13834570	Número do Documento 13834570	Vencimento 04/12/2022	Valor do Documento 67,16	(=) Valor Pago 67,16
--------------------------	---------------------------------	--------------------------	-----------------------------	-------------------------

Beneficiário

BRISANET SERVICOS DE TELECOMUNICACOES S.A. - CNPJ: 04.601.397/0001-28  
CE-138, Km 14, Estrada Brisanet, S/N - Sitio Serrote Verde, CE - 63460-000Agência / Código do Beneficiário  
2367-1/0002265-9

Autenticação mecânica



237-2

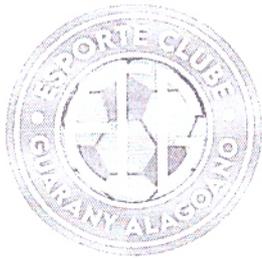
23792.36702 20001.383452 70000.226509 4 91890000006716

Local do Pagamento PAGAR PREFERENCIALMENTE NO BANCO BRADESCO		Vencimento 04/12/2022	
Beneficiário BRISANET SERVICOS DE TELECOMUNICACOES S.A. - CNPJ: 04.601.397/0001-28		Agência / Código do Beneficiário 2367-1/0002265-9	
Data do Documento 01/12/2022	Número do Documento 13834570	Espécie Documento Outro	Aceite N
Carteira 02		Espécie Real	Quantidade
Instruções SR. CAIXA, NÃO CONCEDER DESCONTOS PARA ESTE BOLETO, COBRAR VALOR INTEGRAL DO MESMO. NÃO COBRAR JUROS E MULTAS, POIS OS MESMOS SERÃO INCLUIDOS NA PRÓXIMA FATURA QUANDO DEVIDOS. EM CASO DE VENCIMENTO, ACEITAR O PAGAMENTO ATÉ 30 (TRINTA) DIAS APÓS O VENCIMENTO. CRÉDITOS CEDIDOS FIDUCIARIAMENTE A TERCEIROS.		Valor	67,16
		(-) Desconto	
		(-) Abatimento	
		(+) Mora	
		(+) Outros Acréscimos	
		(=) Valor Cobrado	
Pagador Iana Risi Costa De Gois - CPF: 107.431.944-38 Rua João Jucá, 202 - Farol, Maceió/AL - 57051-390			

Autenticação mecânica - Ficha de Composição

Sacador / Avalista



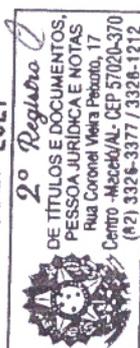


## ESPORTE CLUBE GUARANY ALAGOANO

### ATA DA ASSEMBLEIA GERAL PARA CONSTITUIÇÃO/FUNDAÇÃO DE ASSOCIAÇÃO CIVIL; APROVAÇÃO DE SEDE E DENOMINAÇÃO; APROVAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL; ELEIÇÃO DA PRIMEIRA DIRETORIA, DO CONSELHO FISCAL E DO CONSELHO DELIBERATIVO.

Aos cinco dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte, às dezenove horas, reunidos em primeira convocação, na Rua Professor Mário Marroquim, 614, Pinheiro, nesta cidade de Maceió/AL, os abaixo-assinados, na qualidade de fundadores, resolvem fundar a Associação Civil, sem fins lucrativos, para o desenvolvimento de atividades esportivas, sugestivamente denominada "**ESPORTE CLUBE GUARANY ALAGOANO**", que quando perguntado se havia alguma objeção a proposição, todos foram favoráveis e foi aprovada por todos os presentes e com sede sugerida no mesmo endereço onde estava sendo realizada a assembleia, que também foi aprovada por unanimidade; nesta cidade, na Rua Professor Mário Marroquim, 614, Pinheiro, CEP: 57.55-610, regida na forma do estatuto social adiante transcrito. Assumiu a presidência da assembleia o fundador **Sr. Matheus Oliveira Gonzaga**, que para secretário designou o **Sr. Antônio Cícero Valério da Silva**, dando por instalada a assembleia. Logo a seguir, o Sr. presidente solicitou ao Sr. secretário que procedesse à leitura do projeto de estatuto, artigo por artigo. Concluída a leitura, o mesmo foi submetido à discussão e posterior votação. Ouvidos os presentes, o estatuto foi, então, aprovado por unanimidade. Cumpridas as formalidades legais, o presidente declarou definitivamente constituída a associação civil, sem fins lucrativos, denominada "**ESPORTE CLUBE GUARANY ALAGOANO**" e, sem limitação de tempo, em conformidade com o estatuto lido, procedeu-se à eleição e posse da Diretoria Executiva; do Conselho Fiscal; e do Conselho Deliberativo, que terão mandato de 04 (quatro) anos, iniciados nesta data através do ato de posse e, com duração até 04/10/2024, que ficaram assim constituídos: **Matheus Oliveira Gonzaga (Presidente da Diretoria Executiva)**, brasileiro, em união estável, empresário, portador do RG nº 3502992-7 SSP/AL e inscrito no CPF sob o nº 102.144.384-06, nascido em 12/05/1996, na cidade de Maceió/AL, residente e domiciliado na Avenida Cachoeira do Meirim, 770, Condomínio Village das Fontes, Bloco - E, apto - 07, Benedito Bentes, CEP: 57.084-700 e endereço eletrônico: [gonzzagacs@gmail.com](mailto:gonzzagacs@gmail.com); **Sérgio Manoel Araújo de Lima Freitas (Vice Presidente da Diretoria Executiva)**, brasileiro, em união estável, advogado, portador do RG nº 35484497 SESP/AL e inscrito no CPF sob o

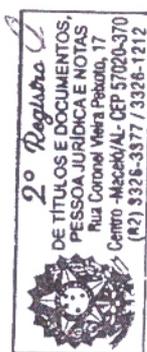
29 JUL. 2021





## ESPORTE CLUBE GUARANY ALAGOANO

nº 076.213.134-98, nascido em 13/07/1995, na cidade de Maceió/AL, residente e domiciliado na Avenida Coronel Salustiano Sarmiento, 258, São Jorge, Maceió/AL, CEP: 57.044-060 e endereço eletrônico: [sergio\\_manoel\\_araujo@hotmail.com](mailto:sergio_manoel_araujo@hotmail.com); **Jorge Gonzaga Pereira (Diretor de Futebol)**, brasileiro, solteiro, empresário, portador do RG nº. 200300102626-1 SSP/AL e inscrito no CPF sob o nº. 679.374.384-87, nascido em 09/04/1970 na cidade de Pão de Açúcar/AL, residente e domiciliado na Rua Professor Mário Marroquim, 614, Pinheiro, Maceió/AL, CEP: 57.055-610 e endereço eletrônico: [jorgepgonzaga@gmail.com](mailto:jorgepgonzaga@gmail.com); **Rafael Bernardo de Queiroz (Diretor de Administrativo e Financeiro)**, brasileiro, em união estável, administrador, portador do RG nº. 34605371SSP/AL e inscrito no CPF sob o nº. 117.005.684-93, nascido em 30/01/1995, na cidade de Pilar/AL, residente e domiciliado na Rua Manoel Basílio, 31, Tabuleiro dos Martins, CEP: 57.081-680 e endereço eletrônico: [rafaelbernardo\\_adm@hotmail.com](mailto:rafaelbernardo_adm@hotmail.com); **André Felipe Lima Santana Amorim (Diretor de Patrimonial)**, brasileiro, solteiro, advogado, portador do RG nº. 34483292 SSP/AL e inscrito no CPF sob o nº 100.580.454-06, nascido em 22/07/1994, na cidade de Maceió/AL, residente e domiciliado na Rua Jaci Melo, 297, Qd. 08, Conjunto Doubeaux Leão, Tabuleiro dos Martins, Maceió/AL, CEP: 57.081-250 e endereço eletrônico: [andre4amorim@hotmail.com](mailto:andre4amorim@hotmail.com) e **Bruno Simões Melo (Secretário)**, brasileiro, solteiro, educador físico, portador do RG nº 2002001089166 SEDS/AL e inscrito no CPF sob o nº 051.390.254-69, nascido em 02/10/1985, na cidade de Maceió/AL, residente e domiciliado na Rua Estudante Jader Izídio Malta, 147, Edifício Porto Vallarta, apto - 301, Jatiúca, Maceió/AL, CEP: 57.036-610 e endereço eletrônico: [bsimoes1985@gmail.com](mailto:bsimoes1985@gmail.com); a seguir, realizou-se a eleição dos membros do Conselho Fiscal, constituído pelos seguintes associados, por unanimidade, para um mandato de 04 (quatro anos): **Antônio Cícero Valério da Silva (Presidente do Conselho Fiscal)**, brasileiro, casado, servidor público, portador do RG nº. 554980 SSP/AL e inscrito no CPF sob o nº 295.176.304-25, nascido em 22/12/1963 na cidade de Maceió/AL, residente e domiciliado no Conjunto Flamboyant, 142, Serraria, Maceió/AL, CEP: 57.046-270 e endereço eletrônico: [professorvalerio63@gmail.com](mailto:professorvalerio63@gmail.com); **Weksley Aguiar Gomes da Silva (membro do Conselho Fiscal)**, brasileiro, casado, advogado, portador do RG nº. 33900230 SEDS/AL e inscrito no CPF sob o nº. 078.971.294-62, nascido em 01/02/1993, na cidade de Maceió/AL, residente e domiciliado no Conjunto João Sampaio II, Qd. 6D, Lote 18, 146, Benedito Bentes I, Maceió/AL, CEP: 57.084-641 e endereço eletrônico: [keelsilva8@hotmail.com](mailto:keelsilva8@hotmail.com); e **Paulo Jorge da Conceição (membro do Conselho Fiscal)**, brasileiro, casado, aposentado, portador do RG nº.

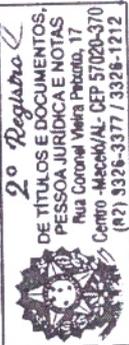




## ESPORTE CLUBE GUARANY ALAGOANO

04229017-1 SESP/RJ e inscrito no CPF sob o nº. 482.283.207-44, nascido em 10/10/1957, na cidade do Rio de Janeiro/RJ, residente e domiciliado na Rua Doutor José Mendonça de Almeida, 327, Cidade Universitária, Maceió/AL, CEP: 57.073-160 e endereço eletrônico: pauljorggggy62@gmail.com; que decidiram por eleição direta e secreta conforme reza o Estatuto Social entre seus membros, nomear o associado **Antônio Cícero Valério da Silva** como Presidente deste conselho e por fim, foi realizada a eleição dos membros do Conselho Deliberativo, para um mandato de 04 (quatro anos), constituído pelos seguintes membros: **José Anselmo de Oliveira (Presidente do Conselho Deliberativo)**, brasileiro, solteiro, escriturário, portador do RG nº. 519672 SSP/AL e inscrito no CPF sob o nº. 483.173.904-97, nascido em 02/08/1966, na cidade de Delmiro Gouveia/AL, residente e domiciliado na Rua Professor Mário Marroquim, 06, Edifício Eucalipto, Bloco - 06 e apto - 02, Pinheiro, Maceió/AL, CEP: 57.055-610 e endereço eletrônico: janselmo12@gmail.com; **Douglas José Albuquerque Alves (membro do Conselho Deliberativo)**, brasileiro, solteiro, vendedor, portador do RG nº. 31750451 SSP/AL e inscrito no CPF sob o nº. 087.739.994-82, nascido em 12/09/1988, na cidade de Maceió/AL, residente e domiciliado na Rua Professor José da Silveira Camerino, 316, Condomínio Morada das Árvores, Bloco - 06, apto - 104, Pinheiro, Maceió/AL, CEP: 57.055-630 e endereço eletrônico: douglasalbuquerque1209@gmail.com; e **João Vitor Costa de Gois (membro do Conselho Deliberativo)**, brasileiro, solteiro, motorista, portador do RG nº. 200435027293 CSM/AL e inscrito no CPF sob o nº. 115.556.944-03, nascido em 27/09/1995, na cidade de Maceió/AL, residente e domiciliado Avenida Carlos Gomes de Barros 201, Tabuleiro dos Martins, Maceió/AL, CEP: 57.081-010, e endereço eletrônico: jvcgois@outlook.com; **Yannael Armando Santos Ferreira (membro do Conselho Deliberativo)**, brasileiro, solteiro, engenheiro civil, portador do RG nº. 152108 MD/AL e inscrito no CPF sob o nº. 115.489.334-06, nascido em 21/08/1997, na cidade de Maceió/AL, residente e domiciliado na Travessa Manoel Menezes, 48, Pinheiro, Maceió/AL, CEP: 57.055-695 e endereço eletrônico: yannael9@gmail.com; **Everthon Gustavo Ferreira da Silva (membro do Conselho Deliberativo)**, brasileiro, solteiro, motorista, portador do RG nº. 98001216709 SSP/AL e inscrito no CPF sob o nº. 074.293.074-26, nascido em 15/11/1981, na cidade de Maceió/AL, residente e domiciliado na Rua Antônio Vieira Filho, 108, Conjunto José Maria de Melo, Tabuleiro dos Martins, Maceió/AL, CEP: 57.081-451 e endereço eletrônico: everthongustavo21@gmail.com; que decidiram por eleição direta e secreta conforme reza o Estatuto Social entre seus membros, nomear o associado **José Anselmo de Oliveira** como

29 JUL. 2021





## ESPORTE CLUBE GUARANY ALAGOANO

Presidente deste conselho. Nada mais havendo a deliberar, o presidente determinou a suspensão da sessão pelo tempo necessário à transcrição do estatuto. Reaberta a sessão, foi lavrada por mim, secretário, a presente ata, que lida e achada conforme, segue assinada por todos os associados presentes.

Secretário: **Antônio Cícero Valério da Silva**

*Matheus Oliveira Gonzaga*

**Matheus Oliveira Gonzaga**

Presidente da Assembleia Geral

*Antônio Cícero Valério da Silva*

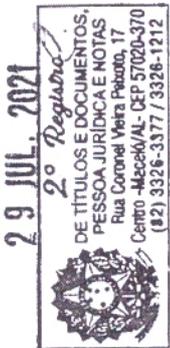
**Antônio Cícero Valério da Silva**

Secretário da Assembleia Geral

*Sérgio Manoel Araújo de Lima Freitas*

**Sérgio Manoel Araújo de Lima Freitas**

Advogado - OAB/AL 17.808



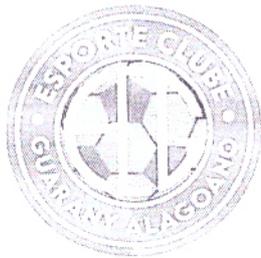
Nada mais havendo a tratar, o Sr. Presidente declarou encerrada a reunião e eu, secretário, **Antônio Cícero Valério da Silva**, lavrei a presente ata, assinada por todos os presentes, que são considerados fundadores desta associação.

Maceió/AL, 05 de outubro de 2020.

*Matheus Oliveira Gonzaga*

**Matheus Oliveira Gonzaga**

Presidente da Diretoria Executiva



## ESPORTE CLUBE GUARANY ALAGOANO

*Sérgio Manoel A. do. Freitas*

**Sérgio Manoel Araújo de Lima Freitas**

Vice-Presidente da Diretoria Executiva

*Jorge Gonzaga Pereira*

**Jorge Gonzaga Pereira**

Diretor de Futebol

*Rafael Bernardo de Queiroz*

**Rafael Bernardo de Queiroz**

Diretor de Administrativo e Financeiro

*André Felipe Lima Santana Amorim*

**André Felipe Lima Santana Amorim**

Diretor Patrimonial

*Bruno Simões Melo*

**Bruno Simões Melo**

Secretário

*Antônio Cícero Valério da Silva*

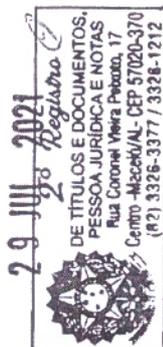
**Antônio Cícero Valério da Silva**

Presidente do Conselho Fiscal

*Weksley Aguiar Gomes da Silva*

**Weksley Aguiar Gomes da Silva**

membro do Conselho Fiscal





# ESPORTE CLUBE GUARANY ALAGOANO

*Paulo Jorge da Conceição*

**Paulo Jorge da Conceição**  
membro do Conselho Fiscal

*José Anselmo de Oliveira*

**José Anselmo de Oliveira**  
Presidente do Conselho Deliberativo

*Douglas José Albuquerque Alves*

**Douglas José Albuquerque Alves**  
membro do Conselho Deliberativo

*João Vitor Costa de Gois*

**João Vitor Costa de Gois**  
membro do Conselho Deliberativo

*Yannael Armando Santos Ferreira*

**Yannael Armando Santos Ferreira**  
membro do Conselho Deliberativo

*Everthon Gustavo Ferreira da Silva*

**Everthon Gustavo Ferreira da Silva**  
membro do Conselho Deliberativo



#### Dados do Registro

Protocolo: 5172 - Registro de Pessoa Jurídica  
Registro: / 2622  
Data: 29/07/2021

Valor Documento  
R\$ 26,64  
Empenhos 02,69



Representante: ESPORTE CLUBE GUARANY ALAGOANO

Selo Digital de ABW64333-0051, Registro Vermelho

**Maria de Lourdes Rodrigues Barbosa**  
1ª Substituta





# ESPORTE CLUBE GUARANY ALAGOANO

## ESTATUTO DO ESPORTE CLUBE GUARANY ALAGOANO

### TÍTULO I – DA ORGANIZAÇÃO

#### CAPÍTULO I – DA DENOMINAÇÃO, DURAÇÃO, SEDE E FINS

**Art. 1º.** - O ESPORTE CLUBE GUARANY ALAGOANO, doravante simplesmente designado neste estatuto de "GUARANY ALAGOANO", com sede na Rua Prof. Mario Marroquim, nº. 614, Pinheiro, na cidade de Maceió/AL, Estado de Alagoas. O clube fundado em 05 de outubro de 2020 é uma pessoa jurídica de direito privado, constituída por tempo indeterminado, sem fins econômicos e sem cunho político ou partidário, com a finalidade de atender a todos que a ele se associem, independente de classe social, nacionalidade, sexo, raça, cor e preferência religiosa. (Acresimo na redação anterior dada pela Lei 10.406/02).

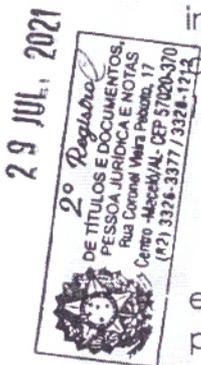
#### CAPÍTULO II – DOS FINS

**Art. 2º.** - O GUARANY ALAGOANO, apoiado nos princípios esportivos de cada cidadão, com o apoio e ajuda dos poderes públicos, tem por finalidade a manutenção de uma sociedade esportiva com o clube social de modalidades esportivas variadas, para incentivar a prática do esporte no município, promover o lazer e o bem-estar social da população esportiva do município.

**Parágrafo Único** - Para o desempenho de suas finalidades poderá o clube firmar convênio, acordos e contatos com pessoas de direito público ou privado.

**Art. 3º.** - O GUARANY ALAGOANO, terá as atividades amadoras e profissionais na prática do futebol e outras atividades desportivas, em respeito a legislação em vigor, constituir sociedade usando a própria imagem sem o comprometimento dos seus bens patrimoniais, conforme prevê o Código Civil Brasileiro. (Acresimo na redação anterior dada pela Lei 10.406/02).

#### TÍTULO II – REPRESENTAÇÃO SIMBÓLICA



Handwritten mark or signature.

Handwritten signature.





## ESPORTE CLUBE GUARANY ALAGOANO

**Art. 4º.** - São símbolos do GUARANY ALAGOANO, permanentes e inalteráveis, o seu pavilhão, o seu hino e o seu distintivo. *(Acréscimo na redação anterior dada pela Lei 10.406/02).*

**Art. 5º.** - As cores oficiais do GUARANY ALAGOANO, são verde e branco, a qual será utilizada em sua bandeira, flâmula e vestuário funcional. *(Nova redação dada pela Lei 10.406/02).*

**Art. 6º.** - O pavilhão é constituído pelas cores acima identificadas, conforme desenho técnico oficial do referido símbolo, aprovado pela Diretoria Executiva.

**Art. 7º.** - O distintivo do GUARANY ALAGOANO, é constituído pelas iniciais E. C. G., no centro acima, tendo como plano de fundo nas cores verde e branco. *(Nova redação dada pela Lei 10.406/02).*

### TÍTULO III – DOS SÓCIOS

#### CAPÍTULO I – DAS CATEGORIAS

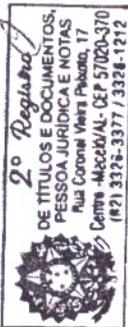
**Art. 8º.** - O quadro social do GUARANY ALAGOANO, contará com um número ilimitado de sócios, podendo filiar-se somente maiores de 18 (dezoito) anos, distinguidos em quatro categorias: *(Acréscimo na redação anterior dada pela Lei 10.406/02).*

**I** - Fundadores - Os que assinaram a ata de fundação do ESPORTE CLUBE GUARANY ALAGOANO;

**II** - Beneméritos - Os sócios ou figuras proeminentes de nossa sociedade, que a juízo do Conselho Deliberativo, tenham prestado excepcionais e relevantes serviços ao GUARANY ALAGOANO, por proposta do Presidente da Diretoria Executiva;

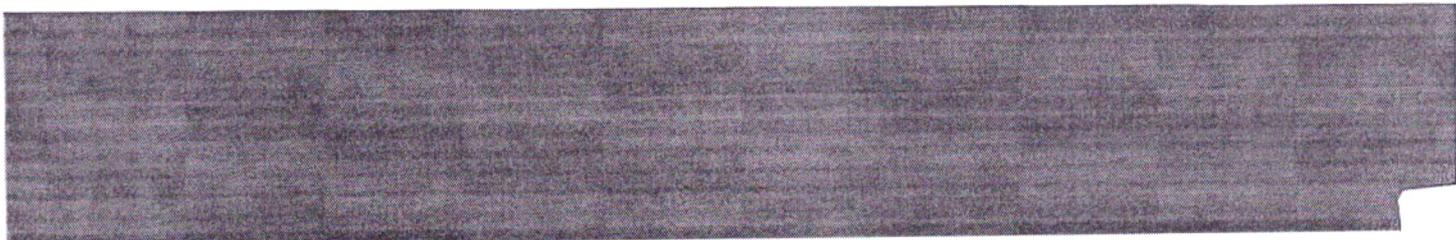
**III** - Patrimoniais - são os sócios adquirentes de títulos desta categoria, isentos do pagamento de joias, obedecidas as condições estabelecidas pelo Conselho Deliberativo;

29 JUL. 2021



*Guarany*

*[Handwritten mark]*





## ESPORTE CLUBE GUARANY ALAGOANO

IV - Contribuintes - são os sócios admitidos nesta categoria, mediante pagamento contribuições estabelecidas pelo Conselho Deliberativo.

### CAPÍTULO II – DOS DEVERES

Art. 9º. - São deveres dos Sócios do GUARANY ALAGOANO:

I - Pagar pontualmente as mensalidades, contribuições e taxas, bem como cumprir quaisquer compromissos pecuniários assumidos para com o clube; *(Incluído pela Lei 10.406/02)*.

II - Cumprir e fazer cumprir o presente Estatuto, bem como as ordens e determinações dos seus órgãos diretivos, respondendo pela conduta de seus dependentes e convidados; *(Incluído pela Lei 10.406/02)*.

III - Portar-se com correção, urbanidade e respeito; *(Incluído pela Lei 10.406/02)*.

IV - Apresentar, quando lhe for exigido como prova de identificação, sua carteira social devidamente em ordem, para gozar dos direitos concedidos estatutariamente; *(Incluído pela Lei 10.406/02)*.

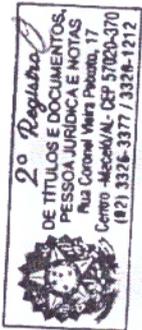
V - Comunicar à Secretaria, por escrito, qualquer mudança de endereço; *(Incluído pela Lei 10.406/02)*.

VI - Respeitar os membros dos órgãos do clube e seus funcionários no exercício de suas funções; *(Incluído pela Lei 10.406/02)*.

VII - Comparecer às reuniões para as quais tenha sido convocado; *(Incluído pela Lei 10.406/02)*.

VIII - Evitar, dentro das dependências sociais do clube, reuniões de caráter político, religioso ou racial; *(Incluído pela Lei 10.406/02)*.

29 JUL. 2021





## ESPORTE CLUBE GUARANY ALAGOANO

**IX** - Responsabilizar-se por qualquer dano material ou moral ocasionado ao clube e indenizá-lo, ainda que por ato de dependente ou convidado seu; *(Incluído pela Lei 10.406/02).*

**X** - Zelar pelo bom nome do clube. *(Incluído pela Lei 10.406/02).*

### CAPÍTULO III – DOS DIREITOS

**Art. 10** - Aos sócios do GUARANY ALAGOANO, em dia com suas mensalidades e outras obrigações, são assegurados os direitos consignados neste Estatuto, respeitadas as limitações nele previstas, a saber: *(Incluído pela Lei 10.406/02).*

**I** - Frequentar as dependências sociais e esportivas, observadas as disposições regulamentares; *(Incluído pela Lei 10.406/02).*

**II** - Tomar parte nas Assembleias Gerais, nos termos deste Estatuto; *(Incluído pela Lei 10.406/02).*

**III** - Votar e ser votado, para qualquer cargo eletivo do Clube, nas condições estabelecidas por este Estatuto; *(Incluído pela Lei 10.406/02).*

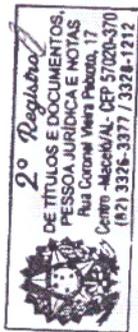
**IV** - Usar de todas as prerrogativas estabelecidas neste Estatuto, inclusive o direito de representação junto aos poderes constituídos do Clube; *(Incluído pela Lei 10.406/02).*

**V** - Propor a admissão de novos sócios; *(Incluído pela Lei 10.406/02).*

**VI** - Representar ou recorrer a Diretoria Executiva ou ao Conselho Deliberativo sobre qualquer assunto de seu interesse ou de interesse do clube; *(Incluído pela Lei 10.406/02).*

**VII** - Requerer licença, por prazo não superior a três meses, somente prorrogável por motivos relevantes e justificáveis, a critério da Diretoria Executiva; *(Incluído pela Lei 10.406/02).*

29 JUL. 2021



Handwritten mark or signature.

Handwritten signature.





## ESPORTE CLUBE GUARANY ALAGOANO

VIII - Outros direitos naturais decorrentes da condição de sócio, bem como aqueles previstos em atos e resoluções da Diretoria Executiva. *(Incluído pela Lei 10.406/02).*

### CAPÍTULO IV – DA ADMISSÃO E READMISSÃO

**Art. 11** - São requisitos indispensáveis para admissão ao quadro social do GUARANY ALAGOANO: *(Incluído pela Lei 10.406/02).*

I - Não ter sido condenado criminalmente por crime doloso, com sentença transitada em julgado, devendo para tanto, apresentar atestado de antecedentes criminais; *(Incluído pela Lei 10.406/02).*

II - Gozar de bom conceito e tiver boa conduta; *(Incluído pela Lei 10.406/02).*

III - Exercer profissão ou atividade lícita e; *(Incluído pela Lei 10.406/02).*

IV - Ter seus documentos de admissão aprovados pelo Conselho Diretor; *(Incluído pela Lei 10.406/02).*

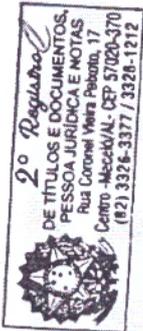
V - A readmissão ao quadro social processar-se-á nas condições para admissão inicial, acrescida da exigência do proposto não ter sido expulso anteriormente do Clube. *(Incluído pela Lei 10.406/02).*

### CAPÍTULO V – DA EXCLUSÃO, AFASTAMENTO E PENALIDADES

**Art. 12** - É direito de o sócio se afastar definitivamente quando julgar necessário, protocolando junto a Secretária do Clube o seu pedido de afastamento. *(Incluído pela Lei 10.406/02).*

**Art. 13** - O sócio infrator de disposições estatutárias ou regulamentares, independentemente da categoria ou de ser membro de um dos Conselhos, será passível das seguintes penalidades: *(Incluído pela Lei 10.406/02).*

29 JUL. 2021





## ESPORTE CLUBE GUARANY ALAGOANO

I - Advertência escrita, aplicada no caso de falta disciplinar ou de infringência à disposição estatutária ou norma do Clube para a qual não seja prevista outra penalidade; *(Incluído pela Lei 10.406/02).*

II - Suspensão de até 01 (um) ano no caso de reincidência em falta punida com advertência, ou nas seguintes hipóteses: *(Incluído pela Lei 10.406/02).*

a) Atentar contra o conceito público do Clube; *(Incluído pela Lei 10.406/02).*

b) Fazer declaração falsa no pedido de inscrição de dependente; *(Incluído pela Lei 10.406/02).*

c) Ceder credencial ou recibo de quitação a não sócio, facilitando o seu ingresso fraudulento no Clube; *(Incluído pela Lei 10.406/02).*

d) Proceder de maneira inconveniente nas dependências do Clube ou em qualquer reunião por ele organizada; *(Incluído pela Lei 10.406/02).*

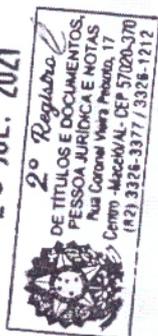
e) Desrespeitar diretores, membros dos Conselhos no exercício de suas funções, funcionário ou representante do Clube; ou *(Incluído pela Lei 10.406/02).*

f) Causar ao Clube ou a seus bens dano material ou moral. *(Incluído pela Lei 10.406/02).*

III - exclusão, ao sócio que, notificado, deixar de pagar suas contribuições obrigatórias durante 06 (seis) meses consecutivos ou que cometer falta grave ou prejudicial aos interesses do Clube; *(Incluído pela Lei 10.406/02).*

IV - exclusão do sócio: *(Incluído pela Lei 10.406/02).*

23 JUL. 2021





## ESPORTE CLUBE GUARANY ALAGOANO

- a) Condenado por crime doloso, com decisão transitada em julgado; *(Incluído pela Lei 10.406/02).*
- b) Que cometer ato grave contra a moral social ou desportiva; *(Incluído pela Lei 10.406/02).*
- c) Que revelar inadaptabilidade pela repetida conduta inconveniente; *(Incluído pela Lei 10.406/02).*
- d) Que tiver sofrido 3 (três) advertências ou 2 (duas) suspensões num período de 24 (vinte e quatro) meses ou 5 (cinco) advertências e 3 (três) suspensões em qualquer tempo. *(Incluído pela Lei 10.406/02).*

**Art. 14** - Os recursos, contra penas de suspenso por prazo superior 30 (trinta) dias ou exclusão, terão efeito suspensivo e serão apreciados pelo Conselho Deliberativo. *(Incluído pela Lei 10.406/02).*

### TÍTULO IV – DOS PODERES DO CLUBE

- I - A Assembléia Geral;
- II - O Conselho Deliberativo;
- III - A Diretoria Executiva;
- IV - O Conselho Fiscal.

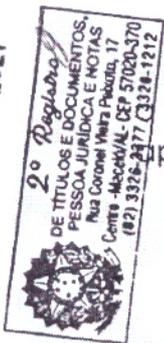
### CAPÍTULO I – DA ASSEMBLEIA GERAL

**Art. 15** - A Assembléia Geral convocada em caráter ordinário ou extraordinário, é constituída pela reunião dos sócios maiores de 18 (dezoito) anos, sócios há pelo menos 01 (um) ano e no gozo de seus direitos sociais, residindo o poder supremo do GUARANY ALAGOANO.

**Art. 16** - Somente terão direito a voz e voto nas Assembleias Gerais, observadas as demais disposições deste Estatuto:

- I - os sócios contribuintes em pleno gozo de seus direitos sociais;

29 JUL. 2021



42

*Guarany*



## ESPORTE CLUBE GUARANY ALAGOANO

II - os sócios remidos.

### SEÇÃO I – DA CONVOCAÇÃO

**Art. 17** - A Assembléia Geral será convocada pela Diretoria Executiva, por 1/3 (um terço) dos Membros do Conselho Deliberativo ou por 2/3 (dois terços) dos Membros do Conselho Fiscal. *(Incluído pela Lei 10.406/02).*

**Parágrafo Único** - A convocação da Assembléia Geral será feita por edital com divulgação interna e publicação em lugares públicos na cidade de Maceió, estado de Alagoas, além de órgãos da imprensa por ventura existentes, com 10 (dez) dias de antecedência a sua realização.

**Art. 18** - A Assembléia Geral se iniciará, em primeira convocação com um mínimo de 15 (quinze) sócios, que tenham assinado o livro de presença e, em segunda convocação, 01 (uma) hora após fixada para a primeira, com o número de sócios presentes.

**Parágrafo Primeiro** - Verificada a presença de número legal de sócios, o Presidente da Diretoria Executiva, procederá a leitura do aviso de convocação, após o que solicitará aos sócios à aclamação de 01 (um) dos sócios presentes para dirigir os trabalhos.

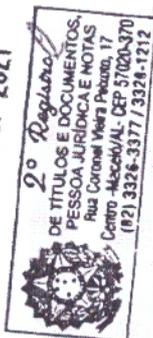
**Parágrafo Segundo** - O sócio aclamado convidará 01 (um) dos sócios para a mesa de trabalho, como secretário, dando cumprimento à ordem do dia.

**Art. 19** - As Assembléias Gerais decidirão unicamente sobre os assuntos para os quais tenham sido convocadas, sendo suas decisões tornadas por maioria simples de votos.

### SEÇÃO II – DA ELEIÇÃO E MANDATO

**Art. 20** - Será por Assembléia Geral, convocada extraordinária, para proceder com a eleição ordinária dos Membros da Diretoria Executiva, dos Membros Titulares e suplentes dos Conselhos e Deliberativo e do Fiscal, para mandatos de 04 (quatro) anos, permitida

29 JUL. 2021





## ESPORTE CLUBE GUARANY ALAGOANO

a reeleição, ou ainda, extraordinária, face a renúncia de qualquer Diretor ou Membro, vedado o voto por procuração.

**Parágrafo Primeiro** - As chapas e/ou Membro(s) concorrente(s), sob denominação(ões), diferenciada(s), conterà (ao) o(s) nome(s) do(s) sócio(s) e candidato(s).

**Parágrafo Segundo** - A lista de sócios habilitados a votar será divulgada pelo Presidente da Diretoria Executiva, mediante afixação no quadro de aviso do GUARANY ALAGOANO, com a antecedência de 20 (vinte) dias da data do pleito ou, quando extraordinariamente, com antecedência de 10 (dez) dias.

**Parágrafo Terceiro** - Os registros das chapas ou nomes deverão ser feitas, mediante requerimento escrito, dirigido ao Presidente da Diretoria Executiva, com antecedência de 20 (vinte) dias da data de eleição, se realizado ordinariamente e 10 (dez) dias se de forma extraordinária.

**Parágrafo Quarto** - As chapas ou nomes inscritos serão divulgadas(os) pela presidência da Diretoria Executiva nos quadros de avisos do GUARANY ALAGOANO ou, na falta desta, por qualquer membro titular escolhido entre os demais do Conselho Deliberativo.

**Parágrafo Quinto** - Os sócios manifestarão através do voto secreto a escolha de urna das chapas ou nome(s) inscritas (os).

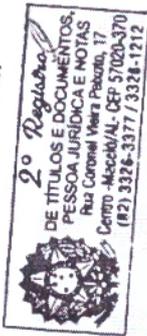
**Parágrafo Sexto** - Em caso de empate, será considerada vencedor (a) a chapa ou nome que contenha a (s) matrícula (s) de sócio (s) mais antiga(s).

### CAPITULO II - DO CONSELHO DELIBERATIVO

**Art. 21** - O Conselho Deliberativo é composto por 05 (cinco) Membros Titulares, dentre Os quais, será nomeado 01 (um) Presidente, por eleição direta e secreta entre os mesmos.

**Parágrafo Primeiro** - Os Membros do Conselho Deliberativo serão transitórios e eleitos por Assembleia Geral.

4 JUL. 2021





## ESPORTE CLUBE GUARANY ALAGOANO

**Parágrafo Segundo** - Caberá ao Membro Presidente do Conselho Deliberativo, presidir as reuniões, assim como, coordenador os trabalhos dos Conselhos.

**Parágrafo Terceiro** - O Conselheiro poderá licenciar-se por 12 (doze) meses, renovável por igual período.

**Art. 22** - As alterações deste Estatuto, a destituição do Presidente da Diretoria Executiva e o comprometimento patrimonial do GUARANY ALAGOANO, em garantias reais nas operações de que trata o inciso VII, do art. 24, exigirão o quórum qualificado na maioria absoluta dos Conselheiros, em Assembleia Geral, Extraordinária, ou para este fim.

**Art. 23** - O Conselho Deliberativo se reunirá trimestralmente em caráter ordinário, em data previamente estabelecida.

**Parágrafo Único** - As reuniões extraordinárias serão precedidas de edital, por convocação do Presidente da Diretoria Executiva, por 1/3 (um terço) dos Membros do Conselho Deliberativo ou por 2/3 (dois terços) dos Membros do Conselho Fiscal.

**Art. 24** - São atribuições do Conselho Deliberativo, além das já previstas neste Estatuto e de outras fixadas no Regimento Interno:

I - Convocar a Assembleia Geral;

II - Empossar os seus próprios Membros;

III - Empossar os Membros da Diretoria Executiva;

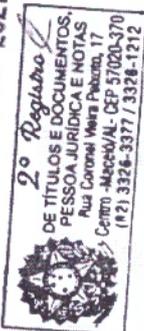
IV - Empossar os Membros do Conselho Fiscal;

V - Aprovar a proposta orçamentária, as demonstrações financeiras e o plano anual de trabalho, encaminhados pelo Presidente da Diretoria Executiva;

VI - Aprovar mediante proposta do Presidente da Diretoria Executiva;

a) O Regimento Interno do GUARANY ALAGOANO;

29 JUL. 2021



*[Handwritten mark]*

*[Handwritten signature]*





## ESPORTE CLUBE GUARANY ALAGOANO

- b) A Filiação ou desfiliação do GUARANY ALAGOANO, de entidades desportivas;
- c) A realização de obras de construção ou e forma da sede social, das dependências esportivas ou de outros bens pertencentes o GUARANY ALAGOANO;
- d) A construção da sociedade de que trata o art. 3º deste Estatuto;
- e) As operações de credito, a alienação e oneração de bens imóveis pertencentes o GUARANY ALAGOANO, nesta última compreendidos hipotecas, locações arrendamentos ou contrato que comprometam ou possam comprometer o seu patrimônio imobiliário, vedado o procedimento "ad referendum".

**VII** - Aplicar penalidades aos Conselheiros, bem como aos sócios, nos casos que não sejam de competência originária da Diretoria Executiva;

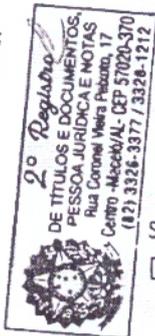
**VIII** - Apurar denúncias contra o Presidente, Vice Presidente, ou qualquer Membro da Diretoria Executiva, por violação as normas estatutárias, podendo aplicar pena de destituição dos respectivos cargos;

**IX** - Fixar os valores das contribuições devidas pelos Conselheiros na forma deste Estatuto vedadas as hipóteses de isenção ou de fixação de valores simbólicos;

**X** - aprovar a contratação de empresa de gestão desportiva, administrativa e financeira, para gerir as categorias amadora e profissional do clube.

**Parágrafo Único** - São nulas de pleno direito, não gerando obrigações ou ônus para o GUARANY ALAGOANO, as operações

29 JUL. 2021





## ESPORTE CLUBE GUARANY ALAGOANO

descritas no inciso VI, letra "e", deste artigo, quando no autorizadas pelo Conselho Deliberativo.

**Art. 25** - O Conselho Deliberativo por proposição de qualquer de seus membros podem solicitar informações ao Presidente e demais integrantes da Diretoria Executiva relativa a assuntos de suas competências estatutárias ou regimentais.

### CAPITULO III – DIRETORIA EXECUTIVA

**Art. 26** - O GUARANY ALAGOANO, será administrado por uma Diretoria Executiva constituída de: *(Incluído pela Lei 10.406/02)*.

- I - Presidente;
- II - Vice Presidente;
- III - Diretor de Futebol;
- IV - Diretor Administrativo e Financeiro;
- V - Diretor Patrimonial;
- VI - Secretário.

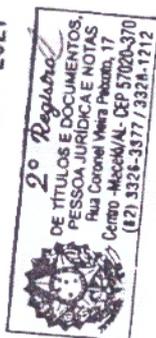
**Art. 27** - A administração e a representação do GUARANY ALAGOANO, é exercida pelo Presidente da Diretoria Executiva.

**Parágrafo Único** - A eleição do Presidente da Diretoria Executiva importará a da chapa com ele registrada, composta de Vice Presidente, Diretor de Futebol, Diretor Administrativo e Financeiro, e Diretor Patrimonial, observando-se as normas disciplinares do regimento Interno.

**Art. 28** - O mandato da Diretoria Executiva será de 04 (quatro) anos, podendo ser reeleita para igual período, e terá início no dia imediato ao da realização da eleição.

**Art. 29** - O Conselho Deliberativo, por decisão da maioria absoluta de seus Membros, poderá destituir o Presidente da Diretoria Executiva, após o primeiro ano de mandato, observando-se sempre o procedimento do Art. 33 deste estatuto.

29 JUL. 2021





## ESPORTE CLUBE GUARANY ALAGOANO

**Art. 30** - Os cargos e funções constantes do Regimento Interno são de livre nomeação e exoneração do Presidente da Diretoria Executiva.

**Art. 31** - O Vice Presidente da Diretoria Executiva substituirá o Presidente nos casos de falta ou impedimento, sucedendo-lhe no caso de vaga.

### SEÇÃO I - COMPETE AO PRESIDENTE

**Art. 32** - São atribuições do Presidente da Diretoria Executiva, além dos já previstos neste Estatuto e de outras fixadas no Regimento Interno:

I - A representação ativa e passiva do GUARANY ALAGOANO, inclusive em juízo ou fora dele e perante as entidades desportivas as quais a Associação seja filiada;

II - A elaboração do Regimento Interno e de suas alterações, encaminhando se ao Conselho Deliberativo para provação;

III - Estabelecer a estrutura organizacional da Diretoria Executiva;

VI - cumprir e fazer cumprir este estatuto e o regimento interno.

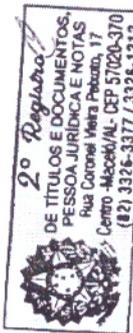
**Art. 33** - Sem prejuízo do disposto no art. 29, o Presidente e o Vice Presidente da Diretoria Executiva, são passíveis de destituição pelas violações as normas deste Estatuto.

**Parágrafo Primeiro** - O procedimento de destituição do Presidente ou do Vice Presidente inicia com a apresentação de denúncia ao Conselho Deliberativo.

**Parágrafo Segundo** - O Conselho Deliberativo constituirá uma comissão formada por 03 (três) Conselheiros para apurar a denúncia indicando dentre os quais o relator que presidirá o feito.

**Parágrafo Terceiro** - Será assegurado ao denunciado o direito de defesa escrita no prazo de 20 (vinte) dias, a contar da notificação, prorrogável justificadamente por igual período, devendo a denúncia ser apurada no prazo máximo de 60 (sessenta) dias.

29 JUL. 2021





## ESPORTE CLUBE GUARANY ALAGOANO

**Parágrafo Quarto** - A iniciativa da denúncia cabe a qualquer Conselheiro, ao Conselho Fiscal ou a sócio há mais de 01 (um) ano, que se encontre em dia com suas obrigações há pelo menos 06 (seis) meses, sendo liminarmente rejeitadas imputações desacompanhadas de qualquer elemento de provas.

### SEÇÃO II – COMPETE AO DIRETOR DE FUTEBOL

**Art. 34** - São atribuições do Diretor de Futebol do GUARANY ALAGOANO:

I - Dirigir o departamento de futebol do clube, promovendo o seu perfeito funcionamento e entrosamento, buscando recursos financeiros, junto a Iniciativa Privada e Órgãos Municipais, Estaduais e Federais.

II - Elaborar, promover, executar e praticar todos os atos necessários para participação do Clube em eventos ou competições desportivas.

III - Cumprir e fazer cumprir as suas deliberações e as dos demais órgãos do Clube, bem como as das entidades às quais estiver filiado.

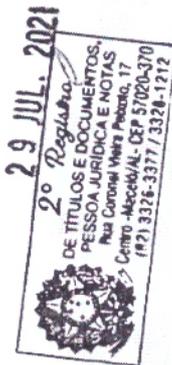
IV - Apresentar a Diretoria Executiva, quando solicitado pelo Presidente, relatório relativo ao seu departamento.

### SEÇÃO III – COMPETE AO DIRETOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO

**Art. 35** - São atribuições do Diretor Administrativo e Financeiro do GUARANY ALAGOANO:

I - Administrar as ações do Clube, zelando pelos seus bens e interesses, dentro das normas estatutárias; *(Incluído pela Lei 10.406/02)*.

II - Organizar a estrutura administrativa e funcional, coordenando os atos administrativos do Clube; *(Incluído pela Lei 10.406/02)*.



*[Handwritten mark]*

*[Handwritten signature]*





## ESPORTE CLUBE GUARANY ALAGOANO

III - Cumprir e fazer cumprir as suas deliberações e as dos demais órgãos do Clube, bem como as das entidades às quais estiver filiado; *(Incluído pela Lei 10.406/02).*

IV - Apresentar ao Conselho Deliberativo o Plano Diretor de Desenvolvimento, com a respectiva previsão financeira para execução, bem como as suas eventuais alterações; *(Incluído pela Lei 10.406/02).*

V - Elaborar, promover, executar e praticar todos os atos necessários para participação do Clube em eventos ou competições desportivas; *(Incluído pela Lei 10.406/02).*

VI - Cumprir e fazer cumprir as suas deliberações e as dos demais órgãos do Clube, bem como as das entidades às quais estiver filiado; *(Incluído pela Lei 10.406/02).*

VII - Apresentar a Diretoria Executiva, quando solicitado pelo Presidente, relatório relativo ao seu departamento; *(Incluído pela Lei 10.406/02).*

VIII - Manter em contas bancárias, juntamente com o presidente, os valores do Clube, podendo aplicá-lo, ouvida a diretoria; *(Incluído pela Lei 10.406/02).*

IX - Assinar com o Presidente, os cheques e ordens de pagamentos; *(Incluído pela Lei 10.406/02).*

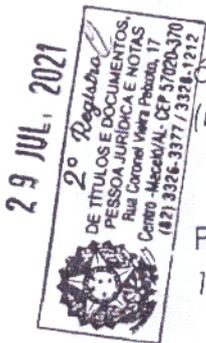
X - Efetuar pagamentos autorizados e recebimentos; *(Incluído pela Lei 10.406/02).*

XI - Apresentar ao Conselho Fiscal, balancetes semestrais e balanço anual; *(Incluído pela Lei 10.406/02).*

XII - Fazer anualmente a relação dos bens do Clube, apresentando-a quando solicitado em Assembléia Geral; *(Incluído pela Lei 10.406/02).*

XIII - cumprir e fazer cumprir este estatuto e o regimento interno.

### SEÇÃO IV – COMPETE AO DIRETOR PATRIMONIAL





## ESPORTE CLUBE GUARANY ALAGOANO

**Art. 36** - São atribuições do Diretor Patrimonial do GUARANY ALAGOANO:

I - Organizar e manter organizados os serviços de cadastramento, conservação e guarda dos bens integrantes do patrimônio do Clube;

II - Organizar, dirigir e manter organizados os serviços de portaria e vigilância do Clube;

III - Propor à Diretoria Executiva medidas úteis ou necessárias para a conservação do patrimônio do Clube, zelando pela sua efetiva execução.

### SEÇÃO V – COMPETE AO SECRETÁRIO

**Art. 37** - São atribuições do Secretário do GUARANY ALAGOANO:  
*(Incluído pela Lei 10.406/02).*

I - Superintender os serviços gerais da Secretaria; *(Incluído pela Lei 10.406/02).*

II - Redigir as Atas das Assembléias Gerais e das reuniões da Diretoria Executiva e assina-las juntamente com o Presidente do Clube; *(Incluído pela Lei 10.406/02).*

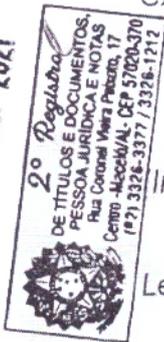
III - Organizar e ter em boa ordem, o arquivo do Clube; *(Incluído pela Lei 10.406/02).*

IV - Proceder, em sessão, a leitura das Atas e de expediente; *(Incluído pela Lei 10.406/02).*

V - Receber toda a correspondência do Clube, providenciando, junto ao Presidente, sobre o seu pronto despacho; *(Incluído pela Lei 10.406/02).*

VI - Requisitar ao Diretor Administrativo e Financeiro, com rubrica do Presidente, verba para aquisição do necessário para o expediente da Secretaria; *(Incluído pela Lei 10.406/02).*

29 JUL. 2021





## ESPORTE CLUBE GUARANY ALAGOANO

**VII** - Apresentar à Diretoria, no fim da gestão, um demonstrativo do movimento da Secretaria, para a organização do relatório anual. (Incluído pela Lei 10.406/02).

### CAPÍTULO IV – CONSELHO FISCAL

**Art. 38** - O Conselho Fiscal constituído por 03(três) membros, com mandato de 04(quatro) anos, sendo facultada a reeleição, dentre os quais, será nomeado um presidente, por eleição direta e secreta entre os mesmos e de 03 (três) Membros.

**Art. 39** - O Conselho Fiscal exerce a fiscalização contábil, financeira e patrimonial do GUARANY ALAGOANO com atribuições de:

**I** - Organizar seus trabalhos da forma prevista neste Estatuto e no Regimento Interno;

**II** - Examinar e emitir parecer sobre os balancetes contábeis mensais;

**III** - Examinar e emitir pareceres relativos a proposta orçamentária e as demonstrações financeiras;

**IV** - Denunciar ao Conselho Deliberativo a respeito de irregularidades na execução orçamentária, financeira e patrimonial do GUARANY ALAGOANO;

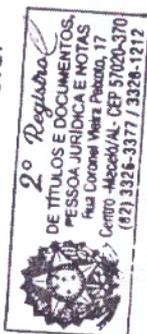
**V** - Assessorar o Conselho Deliberativo, na elaboração de requerimento de informações a Diretoria Executiva.

**Art. 40** - O Conselho Fiscal será dissolvido com a renúncia de 03 (três) dos seus membros ou pelo Conselho Deliberativo, nas hipóteses previstas neste Estatuto e no Regimento Interno.

**Parágrafo Único** - No prazo de até 30 (trinta) dias contados do ato da dissolução será formado novo Conselho Fiscal, conclusão do mandato.

### TÍTULO V – DO MANDATO

29 JUL. 2021





## ESPORTE CLUBE GUARANY ALAGOANO

**Art. 41** - As eleições para o Conselho Deliberativo, Diretoria Executiva e Conselho Fiscal realizar-se-ão conjuntamente de 04(quatro), em 04(quatro) anos, por chapa completa de candidatos apresentada à Assembléia Geral, podendo seus membros ser reeleitos, nas hipóteses previstas neste Estatuto e no Regimento Interno. *(Incluído pela Lei 10.406/02).*

### CAPÍTULO I – DA CONVOCAÇÃO E DAS VANTAGENS ESPECIAIS

**Art. 42** - As eleições para o Conselho Deliberativo, Diretoria Executiva e Conselho Fiscal serão convocadas por edital fixado na sede do Clube e em lugares públicos da cidade de Maceió/AL, com antecedência mínima de 10 (dez) dias do término dos seus mandatos. Nos primeiros 05 (cinco) dias deverão ser registradas na secretaria as chapas concorrentes. Pode ser eleito a qualquer cargo, todo associado contribuinte pessoa física maior de 18 (dezoito) anos, quites com as obrigações sociais, e com pelo menos 01 (um) ano de Clube, comprovados através da Secretaria do GUARANY ALAGOANO, nas hipóteses previstas neste Estatuto e no Regimento Interno. *(Incluído pela Lei 10.406/02).*

### CAPÍTULO II – DA PERDA DO MANDATO

**Art. 43** - Perderão o mandato os membros do Conselho Deliberativo, Diretoria Executiva e Conselho Fiscal que incorrerem em:  
*(Incluído pela Lei 10.406/02).*

I - Malversação ou dilapidação do patrimônio social; *(Incluído pela Lei 10.406/02).*

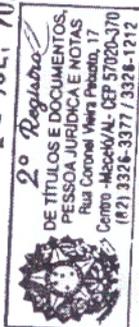
II - Grave violação deste Estatuto; *(Incluído pela Lei 10.406/02).*

III - Abandono de cargo, assim considerado a ausência não justificada em 03 (três) reuniões ordinária consecutivas, sem a expressa comunicação a Secretária do GUARANY ALAGOANO; *(Incluído pela Lei 10.406/02).*

IV - Aceitação de cargo ou função incompatível com o exercício do cargo do GUARANY ALAGOANO; *(Incluído pela Lei 10.406/02).*

V - Conduta duvidosa. *(Incluído pela Lei 10.406/02).*

29 JUL, 2021





## ESPORTE CLUBE GUARANY ALAGOANO

### CAPÍTULO III – DA RENÚNCIA

**Art. 44** - Em caso renúncia de qualquer membro da Conselho Deliberativo, Diretoria Executiva e Conselho Fiscal, o cargo será preenchido pelos suplentes. *(Incluído pela Lei 10.406/02).*

*Parágrafo Único* - O pedido de renúncia se dará por escrito, devendo ser protocolado na Secretária do GUARANY ALAGOANO, que o submeterá dentro do prazo de 30 (trinta) dias no máximo, a deliberação da Assembléia Geral. *(Incluído pela Lei 10.406/02).*

### TÍTULO VI – DA REMUNERAÇÃO

**Art. 45** - Os integrantes do Conselho Deliberativo, Diretoria Executiva e Conselho Fiscal, poderão ser remunerados, desde que a remuneração seja aprovada pelo Conselho Deliberativo, em reunião convocada para este fim, por decisão de maioria dos membros presentes à Sessão.

**Art. 46** - A proposta de fixação da remuneração, deverá ser fundamentada em estudo técnico elaborado por uma Comissão Especial de Conselheiros, indicada pela Plenária do Conselho Deliberativo, cujos trabalhos deverão ser concluídos no prazo máximo de trinta dias.

### TÍTULO VII – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS, TRANSITÓRIAS E FINAIS

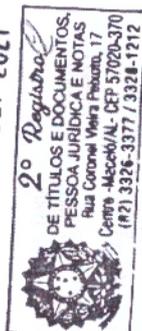
#### CAPÍTULO I – DA RESPONSABILIDADE DOS MEMBROS

**Art. 47** - Os membros não respondem, nem mesmo subsidiariamente, pelos encargos e obrigações sociais do GUARANY ALAGOANO.

**Art. 48** - Os membros do Conselho Deliberativo e Diretoria Executiva não podem fazer parte do Conselho Fiscal, bem como nenhum membro do Conselho Fiscal poderá integrar a Conselho Deliberativo e Diretoria Executiva.

#### CAPÍTULO II – DO PATRIMÔNIO

29 JUL, 2021





## ESPORTE CLUBE GUARANY ALAGOANO

**Art. 49** - O patrimônio do GUARANY ALAGOANO, será constituído e mantido: *(Incluído pela Lei 10.406/02).*

I - Das contribuições dos sócios contribuintes; *(Incluído pela Lei 10.406/02).*

II - Das doações, legados, bens e valores adquiridos e suas possíveis rendas; *(Incluído pela Lei 10.406/02).*

III - Dos aluguéis de imóveis e juros de títulos ou depósitos. *(Incluído pela Lei 10.406/02).*

### CAPÍTULO III – ORÇAMENTO, DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS

**Art. 50** - O exercício financeiro coincidirá com o ano civil, o qual serão elaborados as demonstrações financeiras, consistentes no balanço financeiro, nos relatórios gerenciais e no relatório da dívida, elaborados pelo Presidente da Diretoria Executiva e encaminhadas ao Conselho Deliberativo, até o dia 28 de fevereiro do ano subsequente.

**Art. 51** - O orçamento compreenderá todas as receitas e despesas previstas para o exercício financeiro, inclusive aquelas decorrentes de atividades profissionais e da prática desportiva.

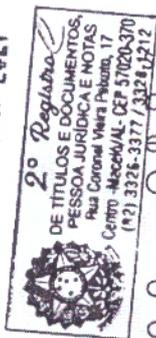
**Art. 52** - A proposta orçamentária, acompanhada de exposição de motivos, da previsão de receitas e despesas, bem como plano anual de trabalho, que serão elaborados pelo Presidente da Diretoria Executiva e encaminhada ao Conselho Deliberativo até o dia 15 de janeiro de cada ano.

**Parágrafo Único** - O Conselho Deliberativo se reunirá na primeira semana de março para aprovação do orçamento do exercício subsequente.

**Art. 53** - O Presidente da Diretoria Executiva enviará quadrimestralmente ao Conselho Deliberativo, o balanço financeiro, os relatórios gerenciais e o relatório de dívidas.

**Parágrafo Primeiro** - O balanço financeiro corresponderá ao fluxo de caixa do respectivo período, evidenciado o saldo inicial, as receitas auferidas, as despesas corridas e o saldo para o período seguinte.

29 JUL 2021



*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*





## ESPORTE CLUBE GUARANY ALAGOANO

**Parágrafo Segundo** - Os relatórios gerenciais evidenciarão as ações da Diretoria Executiva nas áreas administrativa, financeira e patrimonial do GUARANY ALAGOANO.

**Art. 54** - As receitas e despesas do GUARANY ALAGOANO, serão classificadas conforme o plano de contas definido no regimento interno.

### CAPÍTULO IV – DA DISSOLUÇÃO

**Art. 55** - O GUARANY ALAGOANO, poderá ser dissolvido a qualquer tempo, por deliberação da Assembléia Geral, especialmente convocada para este fim, composta de sócios quites com suas obrigações sociais, não podendo ela deliberar sem voto concorde de 2/3(dois terços) dos presentes, e obedecendo aos seguintes requisitos: *(Incluído pela Lei 10.406/02)*.

I - Em primeira chamada, com a maioria absoluta dos sócios; *(Incluído pela Lei 10.406/02)*.

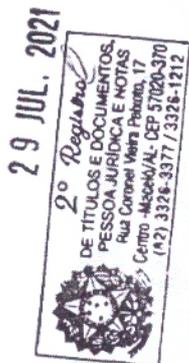
II - Em segunda chamada, meia hora após a primeira, com 2/3(dois terços) dos sócios; *(Incluído pela Lei 10.406/02)*.

**Art. 56** - A Assembleia Geral Extraordinária, para fusão ou incorporação do GUARANY ALAGOANO, será convocada para este fim específico por 1/5 (um quinto) dos sócios há pelo menos 02 (anos) e em dia com as suas contribuições, devendo a deliberação ser tomada mediante a aprovação de 2/3 (dois terços) dos presentes, em votação aberta e nominal.

**Art. 57** - Deliberada a extinção do GUARANY ALAGOANO, a Assembleia Geral Extraordinária, deverá indicar 03 (três) liquidantes e o Conselho Fiscal que funcionará durante o período de liquidação, decidindo, ainda, sobre a destinação do remanescente de ativo, após ultimar as pendências existentes e pagar as obrigações passivas.

### CAPÍTULO V – DO EXERCÍCIO SOCIAL

**Art. 58** - O exercício fiscal do GUARANY ALAGOANO, terminará em 31 de dezembro de cada ano, quando serão elaboradas as demonstrações financeiras do Clube, em conformidade com as disposições legais. *(Incluído pela Lei 10.406/02)*.





## ESPORTE CLUBE GUARANY ALAGOANO

**Art. 59** - Este Estatuto é definitivo, só sendo alterado por força de Lei, e através de ADENDO. *(Incluído pela Lei 10.406/02).*

*Parágrafo Único* - O presente estatuto poderá ser alterado mediante deliberação da maioria simples dos sócios. *(Incluído pela Lei 10.406/02).*

**Art. 60** - As normas instituídas por este Estatuto obedecem aos princípios da Carta Magna e do Código Civil e sua interpretação, quanto a casos dúbios ou omissos, será objeto de apreciação e parecer do conselho Deliberativo.

**Art. 61** - O Ato Constitutivo do GUARANY ALAGOANO, é a Ata de sua Fundação.

**Art. 62** - Revogadas as disposições em contrário.

Maceió/AL, 05 de outubro de 2020.

*Matheus Oliveira Gonzaga*

**Matheus Oliveira Gonzaga**

Presidente da Diretoria Executiva

*Sérgio Manoel A. L. Freitas*

**Sérgio Manoel Araújo de Lima Freitas**

Advogado – OAB/AL 17.808

29 JUL. 2021

<b>2º REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E PESSOAS JURÍDICAS</b> Rainey Barbosa Alves Marinho - Oficial de Registro Rua Cel. Vieira Peixoto, Nº 17, Centro - Maceió/AL - CEP: 57020-370 - Fone/Fax: 32 3326.3377		 <b>2º Registro</b> DE TÍTULOS E DOCUMENTOS, PESSOA JURÍDICA E NOTAS Rua Coronel Vieira Peixoto, 17 Centro - Maceió/AL - CEP 57020-370 (32) 3326-3377 / 3326-1212
<b>Dados do Registro</b> Protocolo: 5175 - Registro de Pessoa Jurídica Registro: / 2625 Data: 29/07/2021	<b>Valor Documento</b> Selc: 26,64 Emolumentos: 60,00	
Representante: ESPORTE CLUBE GUARANY ALAGOANO		
São Digital de ABN 64306-TGKT.Registrat/Vermeio		
<b>Maria de Lourdes Rodrigues Barbosa</b> <i>M.R.B.</i> 1ª Substituta		